



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

**Processo Administrativo nº 005/2024**

**Pregão Eletrônico nº 004/2024**

**Interessado:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

**Data:** 08/02/2024

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos, ao Pregoeiro, sobre prazos de entrega e apresentação de documentos de habilitação.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos encaminhado via plataforma AMM Licita em 08/02/2024, às 14h54, pelo interessado 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, com dúvidas sobre o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, inverter, 18.000Btus/h, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos", temos a expor o que segue:

### 1. DO PEDIDO

Requer:

#### *"1. PRAZO DE ENTREGA*

*O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que:  
"5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Compras, sendo esta enviada ao Fornecedor por e-mail, com o total de produtos a serem entregues."*

*Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?*

#### *2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

*Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO 04.2024 - verificamos que o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital.*



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Verificamos, ainda, que o item 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO, mais especificamente o item 7.4 nos informa que os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

*"7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública."*

*Diante da exigência contida no item 7.4 (envio da documentação até a abertura do certame), estamos entendendo que houve um equívoco quanto a tal exigência e que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.*

*Diante do exposto, estamos entendendo que o item 7.4 está equivocadamente quanto à sua exigência, devendo o mesmo ser desconsiderado pelos possíveis licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer."*

## **2. DA ANÁLISE**

O pedido de esclarecimentos foi recebido pelo Pregoeiro e também encaminhado ao Setor Técnico demandante que, ao examinarem as questões levantadas pelo interessado, manifestaram-se conforme segue.

**Questionamento 1:** *PRAZO DE ENTREGA - Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?*

### **Resposta 1:**

Entende o Setor demandante, e este Pregoeiro, como razoável o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos itens, o que equivale a cerca de 12 (doze) dias corridos, sendo este um prazo comum de mercado. Ademais, a aquisição visa substituir aparelhos



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

que já atingiram o fim de sua vida útil e deixaram de funcionar, tratando-se, portanto, de compra cuja entrega torna-se urgente, considerando as altas temperaturas da cidade, sobretudo nesta época do ano, conforme explicado de forma detalhada em Estudo Técnico Preliminar (Anexo II do Edital).

Desta forma, fica mantido o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega, conforme previsto no item 5.1 do Termo de Referência. Contudo, destaca-se, por oportuno, a ressalva contida no item subsequente, do mesmo documento:

*"5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior".*

**Questionamento 2:** *APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Diante da exigência contida no item 7.4 (envio da documentação até a abertura do certame), estamos entendendo que houve um equívoco quanto a tal exigência e que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Diante do exposto, estamos entendendo que o item 7.4 está equivocadamente quanto à sua exigência, devendo o mesmo ser desconsiderado pelos possíveis licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer."*

**Resposta 2:**

O presente processo licitatório é sim regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente, no que tange à habilitação, pelos seus artigos 62 a 70, e neste certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento, conforme especificado no item 3.1 do Edital. Desta forma, esclarece-se que os documentos de habilitação dos licitantes participantes somente estarão disponíveis para acesso público (seja pelo Pregoeiro, seja pelos concorrentes), após a fase de lances e julgamento de propostas, bem como serão analisadas somente as condições de habilitação do licitante provisoriamente declarado vencedor.

Contudo, diante da funcionalidade disponibilizada pela plataforma AMM Licita, que permite ao licitante a juntada dos documentos de habilitação em momento simultâneo à apresentação da proposta, visando a celeridade da sessão, o que acredita-se ser do interesse também dos licitantes participantes, indica-se seja adotado o procedimento previsto no edital, qual seja, anexar documentos de habilitação concomitantemente à



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta. Ademais, o ato de cadastramento de proposta na plataforma pressupõe o atendimento às condições de habilitação, mediante declaração expressa do fornecedor, em momento prévio. Vejamos o que dispõe o item 3.3 do Edital:

*"3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

*3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**". (grifo nosso).*

E "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato", configura infração administrativa prevista no inc. VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Porém, esclarece-se que **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM MOMENTO ANTERIOR À ABERTURA DA SESSÃO NÃO ENSEJARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**, tratando-se tão somente de funcionalidade específica da plataforma, e que a documentação necessária para tal finalidade, caso não juntada anteriormente, será solicitada pelo Pregoeiro, somente ao licitante provisoriamente declarado vencedor, durante a fase respectiva, seguindo o rito previsto nos itens 3.1 a 3.13, e 7.1 a 7.22 do Edital.

### 3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, baseado nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, encaminho os devidos esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Ubá/MG, 15 de fevereiro de 2024.

**BRUNO REIS PINTO**

Pregoeiro